



**DECISÃO CRO/PE Nº 01/2021**

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria  
Institucional do Conselho Regional de  
Odontologia de Pernambuco, CRO/PE

O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO/PE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 03 de junho de 1971;

**Considerando** que o Conselho Regional de Odontologia é uma Autarquia Federal, criada por Lei, tendo como uma de suas principais incumbências a fiscalização do exercício profissional, além de acompanhar o desenvolvimento da Odontologia e seus reflexos no campo cultural e técnico-científico;

**Considerando** a adoção de normas que privilegiem ainda maior aproveitamento dos atos administrativos e dos recursos com base em prerrogativa pública;

**Considerando** o estabelecido na Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017;

**Decide:**

Art. 1º. Criar, de acordo com o determinado na Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, o serviço de Ouvidoria Institucional do Conselho Regional de Odontologia, CRO/PE;

Art. 2º. O profissional responsável pela Ouvidoria Institucional do Órgão será escolhido pela Diretoria do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO/PE;

Art. 3º. O cargo será exercido de forma a garantir autonomia na sua atuação, contando como atribuição todas as necessidades estabelecidas pela Controladoria-Geral da União, CGU;

Art. 4º. A estrutura da ouvidoria, definição das áreas internas, formas de atendimento das demandas apresentadas pelos jurisdicionados e população em geral deverão seguir o preconizado pela Rede Nacional de Ouvidorias;

Art. 5º. O prazo para disponibilização dos serviços da Ouvidoria Institucional do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO/PE, deve observar preferencialmente o prazo de 90 (noventa) dias, contados do início da vigência desta decisão;



Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO/PE;

Art. 7º. Esta decisão entra em vigor nesta data, revogadas, todas as demais disposições em contrário, ainda que por mais privilegiadas que sejam.

Recife, 18 de janeiro de 2021.

*Thérèse Etienne de Sá Y Britto*  
Thérèse Etienne de Sá Y Britto

**Secretaria do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE**

*Adelmo Cavalcanti Aragão Neto*  
Adelmo Cavalcanti Aragão Neto

**Tesoureiro do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE**

*Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos*  
Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos

**Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE**